



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO 443 R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO  
GRANDE/RN  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
PORTARIA CONJUNTA Nº 205**

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SMDS, E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Campo Grande, no dia 13 de Julho de 2017, das 07h00min às 15h00minhs.

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

**Art. 4º** Fica estabelecido o Processo de Pré Conferência de 07 à 30 de Junho 2017, com o objetivo de mobilizar a comunidade e definir representantes das organizações para a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Grande/RN.

**Art. 4º** Fica instituído a Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Assistência Social as seguintes Conselheiras:  
- Priscila Rayane Batista de Melo;  
- Ana Paula Veras de Medeiros;  
- Iracema Manielle Bezerra;  
- Alícia Fernanda Silva Pimenta

**Parágrafo único.** As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e de Assistência Social-SETHA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
Endereço: Rua Antonio Veras, nº 65, Centro, CNPJ/MF Nº  
08.084.014/0001-42  
CEP 59680-000 – Campo Grande/RN**

**LEI MUNICIPAL Nº 325, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo para os servidores públicos municipais de Campo Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o valor do salário mínimo nacional, conforme dispõe o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o salário mínimo para os servidores públicos municipais de Campo Grande RN.

**Parágrafo Único** – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Campo Grande corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**

**Prefeito Municipal de Campo Grande**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **443** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
Endereço: Rua Antonio Véras, nº 65, Centro, CNPJ/MF Nº  
08.084.014/0001-42  
CEP 59680-000 – Campo Grande/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

Reconhece os profissionais taxistas e moto taxistas como prestadores de serviço de transporte público alternativo de alta relevância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O município de Campo Grande/RN reconhece os profissionais taxistas e moto taxistas como prestadores de serviço de transporte público alternativo de alta relevância.

Art. 2º. Passa a constar no calendário oficial de eventos do município de Campo Grande/RN o Dia do Taxista, comemorado anualmente no dia 25 de julho, dia de São Cristóvão, santo religioso protetor dos motoristas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal de Campo Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
Endereço: Rua Antonio Véras, nº 65, Centro, CNPJ/MF Nº  
08.084.014/0001-42  
CEP 59680-000 – Campo Grande/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase **DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME**, nos ônibus, repartições pública municipais, postos de saúde, hospitais e bancos.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a fixação da frase **"DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME"** (Estatuto do Idoso), nos transportes públicos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal de Campo Grande



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO  
Endereço: Rua Antonio Véras, nº 65, Centro, CNPJ/MF Nº  
08.084.014/0001-42  
CEP 59680-000 – Campo Grande/RN

**PORTARIA Nº 198/2017 – GP**

Designa servidores para desempenhar atividades como membros da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal de Campo Grande/RN e dá outras Providências.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **443** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.712/98 que visa assegurar, dentre outras coisas, a saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 28-A, 29-A e 37-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 292, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacidade técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande – SIM, para o ano de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 292/2015:

. Marcelo Martins Veras, Agropecuarista, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento – Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

. Edson Martins Veras Filho, Médico veterinário – Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

. Rayla Rita Estevam, Nutricionista – Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

. Tiago da Silva, Técnico responsável pela fiscalização no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 25 de maio de 2017.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**

**Prefeito Constitucional de Campo Grande**

**LEI MUNICIPAL Nº 329, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a cobrir insuficiências de dotação orçamentárias e destinados a atender Programa Primeira Infância no SUAS, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

FICA CRIADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Sub-Função	Programa	Atividade	Fonte	Valor
	4	04.01	08	243	089	2.253	1027	R\$ 50.000,00
							1027	R\$ 8.000,00
							1027	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>A REMANEJAR</b>							<b>R\$ 70.000,00</b>



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **443** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e insdos da Lei Federal nº 4.320/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Órgão	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	081	PROGRAMA DE APOIO A ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	
Atividade	1.137	AÇÕES DE APOIO À ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS/SINDICATO	
<b>FONTE</b>	<b>1000</b>	<b>335041.....</b>	<b>R\$70.000,00</b>
			<b>TOTAL A SER REDUZIDO..R\$70.000,00</b>

Fonte de Recursos	1022	Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 65.000,00
Valor		Transferências de Convênios - Educação
		.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Apresente emenda altera, concomitantemente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada para 2017, e a Lei de Plano Plurianual - 2014-2017, respectivamente.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 166, § 3º, c/c Lei Orgânica Municipal.

Manoel Fernandes de Góis Veras  
Prefeito Municipal

**Art.3º.** Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual – PPA 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Fernandes de Góis Veras  
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA GABINETE DO PREFEITO PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA
ENDEREÇO: Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com	

**LEI MUNICIPAL Nº 326, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Altera a Lei nº 008/2016, Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito a fonte de recursos no P.A. 1.101 - PNAT- Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração da fonte de recursos 61024-Contrapartida Outros Convênios para a fonte 1022-Transferências de Convênios - Educação, na forma abaixo especificada:

**1 – ESTRUTURA DA DOTAÇÃO ATUAL**

Órgão	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
Unidade Orçamentária	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E SP, CULT E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto	1.101	PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
Natureza da Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 5.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos	61024	Transferências de Convênios-Outros não relacionados a Educação/Saúde/Assis Social	
Valor		.....	R\$ 70.000,00

**2 – PROPOSTA DA ESTRUTURA DA NOVA DOTAÇÃO**

Órgão	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	
Unidade Orçamentária	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC. E SP, CULT E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto	1.101	PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
Natureza da Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 5.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 5.000,00